

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 18.484.223-8

Ref.: Sessão Pública – Credenciamento nº 002/2021 de 23/12/2021

Recorrente: LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº 41.158.785/0001-02

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., em razão da sessão pública realizada no dia 23/12/2021, na sede administrativa do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina - HZS

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa recorrente solicita recurso administrativo relativo à sessão de credenciamento do Edital 002/2021 realizada do dia 23/12/2021 através do protocolo nº 18.484.223-8. Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da comissão de Credenciamento que inabilitou a empresa LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para o presente certame, haja vista não ter atendido a tempo e modo as exigências constantes no Chamamento Público nº 002/2021, dos itens: 10.1.4.4: Atestado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe PR pessoa jurídica.

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

- a) Que a empresa, LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, permaneça nos lotes:
- 06 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 - 09 – ENFERMEIRO ASSISTENCIAL
 - 13 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Considerando que o recurso administrativo é um mecanismo para contestar decisões administrativas, e isso acontece quando há descontentamento e/ou discordância de uma decisão proferida por alguma entidade/órgão da Administração Pública e tem por objetivo pleitear uma revisão do ato decisório.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de tempestividade do referido recurso, ou seja apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o item 14.1 do

Edital dispõe:

“14.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

14.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, exceto se o representante se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública, ou desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

14.3. Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEDS, sito à Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, e endereçados à Comissão de Credenciamento.

A recorrente encaminhou sob o protocolo nº 18.484.223-8 o recurso relativo à sessão de credenciamento 002/2021 do dia 23/12/2021 no sistema eProtocolo PR em 05/01/2022 portanto, não atendendo o item 14.3 do Edital nº 002/2021.

V. DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Credenciamento **NÃO CONHECE** do recurso apresentado pela empresa LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para, no mérito **NEGAR-LHE** provimento, nos termos da explanação acima apresentada

Encaminhamos o presente documento para ratificação do Diretor Presidente da FUNEDS.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente

EDNEI ROBERTO ROSINA MANSANO
Presidente da Comissão de Credenciamento



ePROCOLO



Documento: **Protocolo18.484.2238RecursoLIGAMEDA.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ednei Roberto Rosina Mansano** em 07/01/2022 19:39.

Inserido ao protocolo **18.484.223-8** por: **Josilene Fernandes** em: 07/01/2022 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bb93ef44d27e06104fb1eba1704d9f31.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – FUNED

Protocolo nº 18.484.223-8

DESPACHO nº 003/2022

- I. Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., em razão de sessão realizada no dia 23/12/2021, na sede administrativa do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade –Zona Sul de Londrina -HZS.
- II. Ciente do recurso apresentado.
- III. **ACOLHO** como relatório o conteúdo das manifestações da Comissão de Credenciamento contido às fls. *retro*.
- IV. **ACOMPANHO** o entendimento exposto pela referida Comissão, adotando como fundamento para a presente decisão.
- V. **CONHEÇO** o recurso interposto pela LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., e **RATIFICO** a decisão da Comissão de Credenciamento.

Diretoria da Presidência, 07 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente/digitalmente
MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente FUNED

Rua do Rosário, 144 – 10º andar - 80.020-110 - Curitiba - PR
Tel.: 41 3350 - 7400 | www.funed.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho003Protocolo18.484.2238DesicaorecursoComissaodeCredenciamentoHZN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcello Augusto Machado** em 10/01/2022 16:26.

Inserido ao protocolo **18.484.223-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 07/01/2022 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
aa19a187e7e3f715ab79b5ebcbcc2bc2.